



Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL DE APOIO A GRUPOS DE PESQUISA – 01/2013

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), dentro da concepção de Política de Pesquisa estabelecida no seu Projeto Institucional, torna público, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), o presente edital de “Apoio a Grupos de Pesquisa” (AGP 2013).

1. Natureza

Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação nos Grupos de Pesquisa (GP) da Universidade Federal do Pampa visando à produção de conhecimento científico básico e aplicado de reconhecido mérito e com relevante aplicação no contexto social.

2. Objetivos

2.1 Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados pela UNIPAMPA.

2.2 Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento.

2.3 Contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

2.4 Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário.

2.5 Consolidar a pesquisa institucional.

3. Requisitos de participação

3.1 Cada GP da UNIPAMPA e seus respectivos líderes poderão participar apenas de uma única proposta, de forma autônoma ou em cooperação com outro(s) grupo(s).

3.2 O GP participante da proposta deve ter sido cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UNIPAMPA até a data de lançamento deste edital.

3.3 Para o caso de associação de Grupos de Pesquisa todos os GPs participantes da proposta devem atender os requisitos da mesma faixa de financiamento.

3.4 Não são passíveis de participação neste edital os grupos cujo líder ou membros (registrados no diretório até a data limite para submissão das propostas deste edital) possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA.

4. Submissão da proposta

4.1 A proposta deverá ser submetida por um líder de GP, a partir da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até as 18 h da data limite para submissão de propostas, conforme o cronograma deste edital, através do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE);

4.2. Apenas serão consideradas válidas as propostas que atendam o Item 3 desde edital;

4.3. Cada Grupo ou Grupos deverá submeter a proposta na Faixa A, B ou C que são definidas de acordo com a produção científica conjunta, a saber:

Faixa A: Sem produção conjunta em revistas indexadas e/ou livros e capítulos de livros;

Faixa B: Publicação conjunta, com participação de ao menos dois integrantes do GP: *i)* de até dois artigos Qualis A1, A2, B1, B2 e B3, na área do GP; *ii)* ou até dois capítulos de livro/livros na área do GP; *iii)* ou até duas produções artístico-cultural na área do GP.;

Faixa C: Publicação conjunta, com participação de ao menos dois integrantes do GP: *i)* de três ou mais artigos Qualis A1, A2 ou B1, na área do GP; *ii)* ou três ou mais capítulos de livro/livros na área do GP; *iii)* ou três ou mais produções artístico- cultural na área do GP.

4.4 Grupos de pesquisa poderão participar em associação com outros grupos pertencentes à mesma faixa. Os valores de capital e custeio serão multiplicados pelo número de grupos associados;

4.5. A produção conjunta do GP deve ser considerada desde a data de certificação do mesmo, podendo ter participação de integrantes internos ou externos à UNIPAMPA;

4.6. As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponível no SIPPEE, em formato .xls, contendo obrigatoriamente:

a) Identificação da proposta: Grupos de Pesquisa (s) participante (s) e pesquisadores integrantes e respectivos orientados (se houver);

b) Produção científica conjunta dos integrantes do (s) Grupo (s) com Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3; Livros e/ou capítulos de livros publicados entre integrantes do Grupo em editoras internacionais, nacionais e locais e/ou produções artístico- cultural;

c) Relação de projetos de pesquisa cadastrados relacionados à proposta;

d) Objetivos e metas da proposta;

e) Orçamento identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade, onde deve constar, para cada item, a expectativa de utilização deste para a realização de um ou mais objetivos previstos no item (d);

- f) Avanços esperados na consolidação do (s) Grupo (s) de Pesquisa (s);
- g) Grupos de pesquisa contemplados em 2011 e 2012 devem apresentar relatório técnico-científico demonstrando a utilização dos itens contemplados (diárias, passagens, equipamentos, reagentes,...) e sua contribuição na produção científica do GP;
- h) Na existência de mesmo equipamento no campus, justificar a necessidade de aquisição de outra unidade. Em se tratando de um equipamento ainda inexistente no campus, informar se está sendo solicitado por outro edital ou se está em processo de compra;
- 4.7. É vedada a participação de servidor ou discente da UNIPAMPA na equipe executora de mais de uma proposta submetida ao presente edital;
- 4.8. Cabe ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do Histórico de Submissões disponível na Plataforma de Pesquisa do SIPPEE, verificando a integridade do arquivo anexado. O não envio do formulário, no formato .xls, bem como o não preenchimento dos campos supracitados na planilha resultará em eliminação da proposta.

5. Cronograma do edital

Atividades	Datas
Lançamento do Edital GP 2013	08/04/2013
Abertura do SIPPEE para envio de propostas	09/04/2013
Data limite para submissão das propostas	30/04/2013
Divulgação dos resultados parciais	06/05/2013
Data limite para interposição de recursos	08/05/2013
Divulgação dos resultados finais	13/05/2013
Data limite para envio da documentação referente ao processo de compra	03/06/2013

6. Recursos financeiros

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global de R\$760.000,00, sendo R\$500.000,00 para capital e R\$260.000,00 para custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA, podendo ser incrementados caso exista disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2 As propostas terão o valor máximo de financiamento de acordo com as seguintes faixas:

Faixa	Financiamento		Requisitos
	CAPITAL	CUSTEIO	
A	R\$4.000,00	R\$2.000,00	Sem produção conjunta
B	R\$10.000,00	R\$5.000,00	Publicação conjunta, com participação de ao menos dois integrantes do GP: <i>i)</i> de até dois artigos Qualis A1, A2, B1, B2 e B3, na área do GP; <i>ii)</i> ou até dois capítulos de livro/livros na área do GP; <i>iii)</i> ou até duas produções artístico-cultural na área do GP.
C	R\$12.000,00	R\$6.000,00	Publicação conjunta, com participação de ao menos dois integrantes do GP: <i>i)</i> de três ou mais artigos Qualis A1, A2 ou B1, na área do GP; <i>ii)</i> ou três ou mais capítulos de livro/livros na área do GP; <i>iii)</i> ou três ou mais produções artístico-cultural na área do GP.

6.3 A solicitação de diárias e passagens não poderá exceder 25% do valor de custeio definido em cada faixa.

6.4 Para cada processo de compra de equipamentos ou reagentes importados será contabilizado o custo (parcial) de importação de R\$1.000,00 na rubrica de custeio.

6.5 Grupos de pesquisa que não solicitam recursos para capital (equipamentos) terão um incremento de 30% no valor máximo de financiamento na rubrica de custeio definido em cada faixa.

7. Despesas apoiáveis

7.1 Rubrica de capital:

I - Equipamentos especiais para USO EXCLUSIVO em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

7.2 Rubrica de custeio:

I - Manutenção de equipamentos de pesquisa;

II - Materiais de consumo especiais para USO EXCLUSIVO em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

III - Auxílio para saída de campo (diárias e passagens) devidamente justificado na proposta, informando: integrante do GP que será beneficiário, localidade de destino, número de dias de cada evento, data provável e objetivos;

IV - Bolsa de Iniciação à Pesquisa – 10/20h semanais, nos valores mensais respectivos de R\$ 200,00 e R\$ 400,00 – a ser concedida a discente(s) de graduação da UNIPAMPA regularmente registrado(s) no(s) grupo(s) vinculado à proposta (tendo como referência a lista de estudantes cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e como orientador um servidor da UNIPAMPA membro da equipe executora da proposta), com vigência de Julho a Dezembro de 2013;

V - Despesas com participação de servidores e discentes da UNIPAMPA, membros da equipe executora da proposta, em evento científico para apresentação de trabalho, apenas onde esteja caracterizada contrapartida de recursos para custeio de passagens e/ou diárias e/ou inscrição vindas de outra fonte de fomento;

VI - Despesas com proteção de criação, conforme a Lei de Inovação (Lei Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Parágrafo Único - O número de diárias a serem concedidas respeitará o DECRETO Nº 7.689, DE 2 DE MARÇO DE 2012 que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias.

8. Itens não-financeiros

8.1 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

8.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

8.3 Não são considerados equipamentos especiais: móveis, ar-condicionado, computadores, impressoras, projetores e cartuchos/toners e demais materiais de uso computacional comuns (exemplo: roteadores, scanners, webcam).

8.4 Não são considerados materiais de consumo especiais: materiais de escritório, limpeza e outros de uso comum disponíveis no almoxarifado.

8.5 O custeio de despesas de que trata o Inciso V do Item 7.2 só será autorizado uma única vez por servidor ou discente.

8.6 Não serão adquiridos equipamentos e materiais de consumo importados com valores inferiores a R\$ 10.000,00. Caso os materiais solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma dos itens perceba ao menos o valor supracitado.

8.7 Não serão adquiridos equipamentos e materiais de consumo nacionais especiais com valores inferiores a R\$ 4.000,00. Caso os materiais solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma perceba ao menos o valor supracitado.

Parágrafo único - Cabe a PROPESQ, na condição de executora do presente edital, o direito de não aprovar a aquisição de outros equipamentos ou materiais de consumo que julgue não se enquadrar como especiais. Os itens a serem adquiridos via processo licitatório deverão atender à legislação vigente, podendo ou não serem atendidos.

9. Avaliação das propostas

9.1 A análise de mérito será realizada por Comitê Científico composto por docentes representantes de diferentes áreas do conhecimento;

9.2 A constituição do Comitê Científico será proposta pela PROPESQ e terá o aval da Comissão Superior de Pesquisa;

9.3 Grupos de pesquisa contemplados em 2011 e 2012 que não utilizaram os recursos empenhados não poderão pleitear os mesmos itens nesta edição;

9.4 Grupos de pesquisa contemplados em 2011 que não demonstraram os resultados obtidos (produção científica) advindos da aplicação dos recursos não terão prioridade;

9.5 O Comitê Científico levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas:

a) Produção científica conjunta contabilizada por meio da planilha de pontuação disponível no anexo 1 e no SIPPEE;

b) Justificativa técnica dos itens solicitados, demonstrando a relevância científica e potencialidade da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional;

c) Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos em nível de iniciação científica e/ou pós-graduação;

d) Relação do (s) GP(s) com a consolidação dos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA ou na implementação de uma futura proposta de mestrado;

e) Captação de recursos provenientes de editais externos.

9.4 O Comitê Científico, após a análise da proposta, poderá:

a) Aprovar integralmente a proposta;

b) Aprovar parcialmente a proposta;

c) Reprovar a proposta.

9.5 O Comitê Científico ordenará as propostas aprovadas por área do conhecimento, conforme a pontuação das tabelas de produção científica das propostas e fará a distribuição dos recursos disponíveis por área usando o critério de demanda qualificada (percentual do total de propostas de GP enquadrados em cada uma das áreas).

Parágrafo único – Cabe ao Comitê Científico estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas, bem como os pesos de cada um dos quatro aspectos listados neste item, visando a obtenção de uma avaliação quantitativa do mérito das propostas a luz dos objetivos do edital.

10. Execução das Propostas Aprovadas

10.1 Para a aquisição de equipamentos especiais e material de consumo nacionais e importados que tiverem destinação exclusiva para pesquisa científica e tecnológica, poderá ser pleiteada a dispensa de Licitação, conforme o inciso XXI do art. 24 da Lei n 8666/93. Nestes casos, todo o processo será executado pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e de Administração, após envio pelo proponente dos documentos que subsidiarão a compra;

10.2 Para a aquisição de equipamentos considerados de utilização comum, isto é, que não sejam destinados exclusivamente para uso em pesquisa científica e tecnológica na qual a dispensa de licitação não é permitida, o processo de compra deverá ser submetido a um procedimento regular de licitação;

10.3 Para a aquisição de equipamentos especiais e material de consumo nacionais deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) orçamentos, com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando com justificativa técnica a necessidade de aquisição do equipamento;

10.4 Para os equipamentos especiais e material de consumo importados deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) *proformas* (conforme orientação disponível no portal da PROPESQ), com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando com justificativa técnica a necessidade de aquisição do equipamento;

10.5 Toda a documentação, independente da modalidade de compra, deverá ser apresentada à PROPESQ em até vinte (20) dias após a divulgação dos resultados finais. Após este prazo os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para aquisição de outro item a ser definido pela PROPESQ, com a anuência da Comissão Superior de Pesquisa;

10.6 A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa, caso solicitada(s), será realizada pela

PROPESQ após o recebimento dos seguintes documentos: *i)* declaração do discente atestando não possuir outra atividade remunerada (incluindo bolsas), com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA e *ii)* dados bancários do discente e, *iii)* Plano de Atividades, conforme modelo disponível no SIPPEE;

10.7 O empenho dos demais itens de custeio solicitados será realizado de acordo com o envio de comprovantes de despesas pelo proponente à PROPESQ;

10.8 Itens não empenhados até 01 de agosto de 2013 perderão a prioridade e o recurso financeiro será realocado a critério da comissão de avaliação;

10.9 Os recursos aprovados deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foi contemplado. Após o encerramento do prazo não poderão ser mais utilizados;

10.10 O acompanhamento do processo de aquisição/contratação será de inteira responsabilidade do contemplado, tendo este o compromisso de contribuir para solução de pendências junto ao processo;

10.11 Em não havendo espaço físico imediato para instalação dos equipamentos, o solicitante deve atentar ao prazo de garantia dos mesmos;

10.12 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail propesq@Unipampa.edu.br

11. Finalização dos Processos

11.1 Após a finalização do processo de compra e recebimento do equipamento no campus ao qual está vinculada a proposta, o proponente deverá enviar imediatamente à PROPESQ cópia da nota fiscal de compra e o termo de recebimento e responsabilidade disponível no site da PROPESQ, além do número de patrimônio.

11.2 Após o encerramento do projeto ao qual está vinculada a proposta, o proponente deverá explicitar no relatório de prestação de contas a utilização efetiva dos itens apoiados por meio deste edital, demonstrando os resultados obtidos e a produção científica decorrente da aplicação dos recursos.

12. Cláusula de reserva

Cabe a PROPESQ o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, consultando a Comissão Superior de Pesquisa.

Bagé, 08 de abril de 2013.

Prof. Eduardo Ceretta Moreira
Pró-Reitor de Pesquisa

ANEXO I – Planilha de Pontuação de Produção em Conjunto

(NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER)

ESCORE	VALOR	NÚMERO	Total
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN E ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS COM QUALIS (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I)			
1.1 – Qualis A1	20		
1.2 – Qualis A2	16		
1.3 – Qualis B1	14		
1.4 – Qualis B2	10		
1.5 – Qualis B3	6		
1.6 – Qualis B4	4		
1.7 – Qualis B5	2		
1.8.1 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 3	20		
1.8.2 – (sem Qualis) com Fator de Impacto $\geq 1,5$	16		
1.8.3 – (sem Qualis) com Fator de Impacto $\geq 0,5$	10		
1.8.4 – (sem Qualis) com Fator de Impacto $< 0,5$	2		
DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS COM PATENTE OBTIDA OU SOFTWARE COM REGISTRO	20		
LIVROS com ISBN			
2.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20		
2.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15		
2.3 – Livro - editado por editora com conselho editorial local	10		
2.4 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10		
2.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5		
2.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial local	3		
PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	10		
PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	5		
ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO			
3.1 - Orientação de TCC (concluída e aprovada)	0,3		
3.2 - Orientação de Iniciação Científica em andamento (com bolsa)	0,3		
3.3 - Orientação de Iniciação Científica concluída (com bolsa)	0,5		
3.4 - Orientação em especialização em andamento	0,5		
3.5 - Orientação em especialização concluída	1		
3.6 - Orientação de mestrado em andamento	5		
3.7 - Orientação de doutorado em andamento	7		
3.8 - Orientação de mestrado concluído	10		
3.9 - Orientação de doutorado concluído	14		
3.10 - Co-orientação de mestrado concluído	5		
3.11 - Co-orientação de doutorado concluído	7		
BOLSISTA EM PRODUTIVIDADE DO CNPq	10		
MEDIA FINAL DA PROPOSTA:			